

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS - TARF**

**PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA (*)
03/12/ 2024**

REPUBLICADA NO DODF Nº 227, DE 28/11/2024, PÁG. 78

Faço público, de ordem da Exma. Sra. **VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO**, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara por **videoconferência** na forma da Resolução 01 de 6 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia 03 de dezembro de 2024, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo n. 0040-004939/2013, Tributo ICMS, ED 14/2024, Embargante SHOPPING DO ALUNO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, Advogado José de Oliveira Souza OAB/DF 16.640, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Rebeca de Magalhães Melo (Os autos estavam com vista à Conselheira Relatora)

2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo nº 00040-00003445/2021-35, Tributo ICMS, RV 252/2022, Recorrente CASA GRANDAO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA EPP, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Ricardo Hideaki Ono, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior.

c) Processo n. 00040-00034344/2019-91, Tributo ISS , RV 86/2021 , Recorrente VILA NOVA FUTEBOL CLUBE, Advogado PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO E OUTROS OAB/GO 22.135 , Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradores Nayara Sepulcri de Camargo Pinto, Vinícius Rocha, Braga Lessa, Ricardo Hideaki Ono, Nilson Hebert Nunes Pontes, Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos e Guilherme Pereira Dolabella Bicalho, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira.

d) Processo n. 0040-002418/2017, Tributo ICMS, ED 15/2024 , Embargante ZTE DO BRASIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA , Advogada Ana Flávia Neves Lambiasi OAB/SP 391.224 , Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira.

e) Processo n. 00040-00025521/2020-82, Tributo ICMS, RV 72/2021, Recorrente HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, Advogada Carolina Schaffer Ferreira Jorge OAB/SP 306.594, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Nilson Hebert Nunes Pontes, Relator Conselheiro Romilson Amaral Duarte.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.
2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.
3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.
4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020).
5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.
5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília 19/11/2024

GILDA ALMEIDA DOS SANTOS
GERENTE/GESAP/DIREX/TARF

(*) Republicada por readequação no original publicado no DODF Nº 225 de 26 de novembro de 2024, p. 24.